



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 18755/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Maturéia

**DATA DE ENTRADA:** 19/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB e DIRF, envio dos arquivos do SAGRES PESSOAL exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia-PB.

**INTERESSADOS:** Bruno Wanderley Ramos Monteiro



FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA  
CONTADORES ASSOCIADOS  
CRC PB 001324/O-9



### PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Maturéia - PB apresentamos nosso quantitativo de preço para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Referente a Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendárias por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.600,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 33.600,00 ( trinta e três mil e seiscentos reais)  
Proposta válida por 30 dias a contar da data de emissão.

Patos - PB, 14 de janeiro de 2025.

*Edson Nogueira de Andrade*

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
CPF nº 051.219.544-76  
CRC-PB 012647/O-0

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476

Aterado digitalmente por EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476  
DN: cn=EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, o=121954476, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cadastro PF A1  
email=EDSON.CONTADORETICAZ@GMAIL.COM  
Data: 2025.01.14 10:55:57 -03'00'

*Edson Nogueira de Andrade*  
Contador  
CRC-PB 012647/O-0

FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA - CONTADORES ASSOCIADOS AV.  
DR. PEDRO FIRMINO, 107 - SALA 1002 - CENTRO - PATOS - PB  
Tel: 83 - 99917-3222 / 98176-8315  
E-mail: [contato@fabianasousacontabil.com.br](mailto:contato@fabianasousacontabil.com.br)

## PARECER JURÍDICO



Em exame, para análise e emissão de parecer, o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**, acompanhado da minuta do contrato, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE, NA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ESCRITURAÇÃO E ENVIO TEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, RPEVIDÊNCIARIAS E FAZENDÁRIOS POR MEIO DO ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E DIRF, ENVIO DOS ARQUIVOS SAGRES PESSOAL EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB), OBSERVANDO OS PADRÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO FAZENDÁRIO E PREVIDENCIÁRIO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REFERENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB, conforme objeto do contrato, em conformidade com o art. 74, III, “c” da Lei 14.133/2021.

A realização do processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, justifica-se por se tratar de um serviço de responsabilidade e confiabilidade que exige do Contratado uma notória especialização na área de contabilidade pública. A aferição, na hipótese, diz respeito à constatação dos seguintes aspectos: singularidade, especialidade, aptidão técnica e confiabilidade.

### *É o Relatório.*

Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, no art. 74, III, “c”, em plena sintonia com o entendimento soberanamente consagrado nos Tribunais e Cortes de Contas da República e dos Estados Federados, assenta que, ante a singularidade, confiança, honorabilidade de capacidade/idade técnica, a contratação de advogados e contadores, é situação de INEXIGIBILIDADE de licitação

Salienta-se que a contratação de contadores e/ou empresas de contabilidade, em face do caráter singular, pessoal e de confiança, comprovada a idoneidade e capacidade técnica, por parte do Poder Público, é realmente hipótese de inexigibilidade de licitação.

Os Professores Aline Paola Câmara de Almeida e Flávio Amaral Garcia, no livro LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, Vol. II – Editora IBAM, ensinam que:

“as hipóteses para que a licitação não seja exigível, estão previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, sendo uma delas a do inciso II, que trata do caso da contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Os serviços técnicos estão enumerados no art. 13 do referido diploma legal, considerado, entre estes, assessoria e consultoria financeira ou tributária, adequando – se, portanto, ao caso em tela”.

Outra exigência a ser preenchida para viabilizar a contratação, com inexigibilidade de licitação, diz respeito à natureza singular do serviço, de modo que é necessário que a atividade desenvolvida seja executada por profissionais de notória especialização.

A notória especialização é assim definida pelo Mestre Marcos Jurema Villela Souto:

“é o conceito adquirido no campo da especialidade profissional ou empresarial, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, etc.(títulos e concursos por ex.). Não há necessidade de que o profissional ou a empresa sejam os únicos no ramo para auferir este conceito, bastando apenas um destaque positivo na sua área de atuação. (Licitações e Contratos Administrativos)”.

Vale ressaltar que, sendo o serviço técnico especializado, a Administração poderá contratar sem licitação, desde que a escolha recaia sobre profissionais ou empresas – composta por profissionais – de notória especialização.

No caso, tem-se que **NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Edifício Minda Empesarial, 9º andar, sala 907, Centro de Patos-PB, é uma empresa de consultoria contábil conceituada no mercado de trabalho, sendo notória a sua especialização, inclusive conforme comprovação documental constante do processo.

Seus integrantes – da empresa **NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA.** - demonstraram qualificação, afeição, familiaridade, capacidade técnica e experiência em consultoria contábil pública. Inegável que possuem larga vivência na área.

Portanto e acaso o Gestor entenda conveniente, emitimos parecer no sentido de que o presente processo se encontra em condições legais de ser formalizado, posto que demonstrado o preenchimento simultâneo dos requisitos: singularidade, especialidade, aptidão técnica e confiabilidade.

É o entendimento.

Matureia-PB, 23/1/2025.

  
**KAIO ALVES COELHO**  
**OAB/PB 22.530**



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 07 de fevereiro de 2025.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA/GAPRE Nº 77/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 50, III, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar e ordinária do Município,



#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **CLAUDIANA NÓBREGA CORDEIRO DA SILVA**, portador (a) do CPF (MF) 084.161.144-04 e RG nº 3.037.877 SDSPB, no cargo de **DIRETOR DO EMPREENDEDOR**, do Município de Maturéia-PB, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no qual passará a responder pelas atribuições do referido cargo e receber as vantagens pelo cargo exercido, conforme Lei Orgânica Municipal, legislação complementar e ordinária municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Municipal



PORTARIA/GAPRE Nº 78/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 50, III, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar e ordinária do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **IRONALDO DA SILVA PEDROSA**, portador (a) do CPF (MF) 025.938.364-31 e RG nº 1926681 SSP-PB, no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Município de Maturéia-PB, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no qual passará a responder pelas atribuições do referido cargo e receber as vantagens pelo cargo exercido, conforme Lei Orgânica Municipal, legislação complementar e ordinária municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendárias por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB.

**CONTRATADA:** NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Maturéia - PB, 23 de Janeiro de 2025.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 LEI N. 14.133/2021 CONTRATO Nº. 01.004/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO  
**CONTRATADA:** NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendárias por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA DE MATUREIA  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
CONTRATO Nº. 01.112/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA  
**CONTRATADO:** Claudio Barbosa da Silva, CPF sob nº 376.435.924-20 e RG sob nº 904.382- SSP/PB  
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.112/2023 de 02 de outubro de 2024, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, na alteração da Cláusula décima, prorrogando sua vigência até o dia 30 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e Pregão Presencial Nº. 012/2023  
**DATA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024.  
Inêz Pereira Freitas da Silva



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
 O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

## Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 07 de fevereiro de 2025.

Estado da Paraíba  
 PREFEITURA DE MATUREIA  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
 CONTRATO Nº. 01.115/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA  
 CONTRATADO: Thiago Laureano da Costa, CPF sob nº 071.713.734-10 e RG sob nº 3.335.916- SSS/PB  
 Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.115/2023 de 02 de outubro de 2023, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, na alteração da Cláusula décima, prorrogando sua vigência até 30 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e Pregão Presencial Nº. 012/2023  
**DATA ASSINATURA:** 31 de dezembro 2024.  
 José Pereira Freitas da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA





12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 22 de Janeiro de 2025

*Jose Wagner Jeronimo da Silva*

**JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA**  
SECRETARIO GERAL



nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

## 12. – REAJUSTES DOS PREÇOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

## 10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



## 6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Dose) meses de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu



conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando como responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

#### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.



***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.*

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e



## **TERMO DE REFERENCIA**

### 1- OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE:				
SECRETARIO GERAL				
2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:				
JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA				
<b>3.OBJETO:</b> Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.				
<b>3.1. TIPO:</b>				
Serviço não continuado ( )				
Obras/Serviço engenharia ( )				
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x )				
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )				
Material de consumo ( )				
Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT. MENSAL
01	Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como	Meses	12	R\$ 2.800,00

J. WAGNER J da SILVA



	acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.			
--	---	--	--	--

**5.JUSTIFICATIVA:**

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

**A) Razão da escolha do executante.**

1- A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando com responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

2- No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

3- No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

**B) Pelo preço**

1- O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

2- O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

3- O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

4- A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

J. WAGNER J. DA SILVA



6.FONTE DE RECURSO: LIVRES/ORDINÁRIO		7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 24 de Janeiro de 2025.
8. Prazo de Entrega/ Execução: 1- O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.		
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: 1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, <i>caput</i> ), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.		
9.OBSERVAÇÕES:		
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.		
10.DATA REQUERIMENTO: 22 de Janeiro de 2025.	ASSINATURA:  <u>JOSE WAGNER JERÔNIMO DA SILVA</u> Responsável	





12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 22 de Janeiro de 2025

*Jose Wagner Jeronimo da Silva*

**JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA**  
SECRETARIO GERAL



nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

## 12. – REAJUSTES DOS PREÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

## 10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



## 6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Dose) meses de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu



conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando como responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

#### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.



***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.*

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e



## **TERMO DE REFERENCIA**

### 1- OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 22 de Janeiro de 2025

*Jose Wagner Jeronimo da Silva*

**JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA**  
SECRETARIO GERAL





nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

## 12. – REAJUSTES DOS PREÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

## 10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



## 6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Dose) meses de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu



conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando como responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

#### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.



***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.*

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e



## **TERMO DE REFERENCIA**

### 1- OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FUNTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 23 de Janeiro de 2025.

  
**PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS**  
 DIRETOR TESOUREARIA

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 16:29:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 18755/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia  
Número da Licitação: 00004/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 23/01/2025  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Maturéia  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 33.600,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

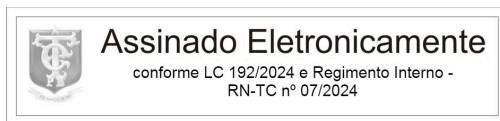
Objeto: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB e DIRF, envio dos arquivos do SAGRES PESSOAL exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.600,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edson Nogueira de Andrade  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.115.137/0001-06  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3dab179a01cf328c0af9c420b700d028
Autorização da autoridade competente	Sim	2006e33b605bf7dd26695d528bf56921
Estimativa da despesa	Sim	34dde5079f74d18aa47888581611e433
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8c704736a607849133147ad20d9b018d
Justificativa de preço	Sim	34dde5079f74d18aa47888581611e433
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	34dde5079f74d18aa47888581611e433
Previsão Orçamentária	Sim	4f2fe9590522863032f1664de9296ed7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edson Nogueira de Andrade	Sim	e33720e05bd78bc0d2cef51f47cfb626



**João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO CMM nº 01.004 /2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERONIMO**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Praça José Alves da Costa, 121, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ; 02.309.824/0001-73, neste ato representada seu Presidente o Sr. **BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente na Av José Jerônimo 285, centro Maturéia - PB, portador do RG nº 2388920 SSP/PB e CPF nº 044.846.624-42, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107— Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB — CEP: 58.700-070, neste ato representada pelo Sr. Edson Nogueira de Andrade, portador do CPF nº 051.219.544-76, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**, conforma artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, observando os padrões e prazos estabelecidos bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, Esocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita	12	Mês	R\$: 2.800,00	R\$: 33.600,00



Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB				
--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor anual de R\$: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

5.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 24 de janeiro de 2025 e encerrando em 24 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante- 01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-



se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

8.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.

8.9. No caso de sociedade jurídica, indicar o advogado que especificamente será o representante do Escritório perante a CONTRATANTE, podendo ser mais de um, bem como o acompanhante direto das ações em que a CONTRATANTE for parte ou interessada.

8.10. A emissão de informações ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

9.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
  - a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
  - a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
  - b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
  - d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATURÉIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

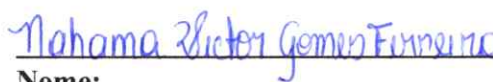
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


Maturéia -PB, 24 de Janeiro de 2025.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS**  
**MONTEIRO**  
CAMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA -PB  
CONTRATANTE

  
**NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM**  
**CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ nº 40.115.137/0001-06  
CONTRATADA  
Edson Nogueira de Andrade  
Contador  
CRC-PB 012647/O-0

**TESTEMUNHAS**

  
Nome:  
CPF: 109.035.534-57

  
Nome:  
CPF: 708.231.024-24



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
ESTADO DA PARAÍBA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 07 de fevereiro de 2025.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA/GAPRE Nº 77/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 50, III, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar e ordinária do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a) **CLAUDIANA NÓBREGA CORDEIRO DA SILVA**, portador (a) do CPF (MF) 084.161.144-04 e RG nº 3.037.877 SDSPB, no cargo de **DIRETOR DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no qual passará a responder pelas atribuições do referido cargo e receber as vantagens pelo cargo exercido, conforme Lei Orgânica Municipal, legislação complementar e ordinária municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
Prefeito Municipal



PORTARIA/GAPRE Nº 78/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 50, III, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar e ordinária do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a) **IRONALDO DA SILVA PEDROSA**, portador (a) do CPF (MF) 025.938.364-31 e RG nº 1928681 SSP-PB, no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Município de Maturéia-PB, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no qual passará a responder pelas atribuições do referido cargo e receber as vantagens pelo cargo exercido, conforme Lei Orgânica Municipal, legislação complementar e ordinária municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**IRONALDO DA SILVA PEDROSA**  
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

#### LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB.

**CONTRATADA:** NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Maturéia- PB, 23 de Janeiro de 2025.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO

CONTRATADA: NOGUEIRA E SOUSA GESTÃO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA DE MATUREIA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 01.112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: Claudio Barbosa da Silva, CPF sob nº 376.435.924-20 e RG sob nº 904.382- SSP/PB

**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.112/2023 de 02 de outubro de 2024, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, na alteração da Cláusula décima, prorrogando sua vigência até o dia 30 de junho de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e Pregão Presencial Nº. 012/2023

**DATA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2024.

Inez Pereira Freitas da Silva





GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO

# Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 07 de fevereiro de 2025.

Estado da Paraíba  
PREFEITURA DE MATUREIA  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 01.115/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA  
**CONTRATADO:** Thiago Laureano da Costa, CPF sob nº 071.713.734-10 e RG sob nº 3.335.916- SSSD/PB  
Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.115/2023 de 02 de outubro de 2023, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, na alteração da Cláusula décima, prorrogando sua vigência até 30 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e Pregão Presencial Nº. 012/2023  
**DATA ASSINATURA:** 31 de dezembro 2024.  
José Pereira Freitas da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**



**ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO**  
Prefeitura Municipal de Maturéia

Rua José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000  
Maturéia - Paraíba | prefeitura@maturéia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município  
EDIÇÃO/ILUSTRAÇÃO/DESIGN: GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



**PORTARIA Nº 007-A/2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

43  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÃO

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA (PB)

**NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. ELIANDRO MACEDO SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e**

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Licitação conforme art. 7º, da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) que compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º.** Será composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270467
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 3216
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	GRAZIELLY RAMOS DO NASCIMENTO – SERVIDOR COMISSIONADO – MAT. 270831
SUPLENTE	EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270701



**Art. 3º.** Na ausência do Agente de Contratação o primeiro membro da equipe de apoio o substituirá.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite do processo, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/21.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
Prefeito Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 06 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

PORTARIA Nº 007-A/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação- Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.804-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos – Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



### DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FUNTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 23 de Janeiro de 2025.

  
**PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS**  
DIRETOR TESOUREARIA

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
CNPJ: 40.115.137/0001-06**



Pelo presente instrumento partícula EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 051.219.544-76, contador, casado sob o regime de comunhão universal, RG n.º 2653316 SSP/PB, nascido em São Paulo - SP, residente e domiciliado na Rua Dos Flamboyants - QD 43, LT 09B, n.º 395, Jardim Magnólia, CEP: 58.705-610. Patos- PB, titular da empresa EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 10, Edif Milindra Empresarial, 9º andar, sala 907 – Centro – CEP: 58.700-070 – Patos – PB, com registro na JUCEP Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25101408669 em 15/12/2020, inscrita no CNPJ sob n.º 40.115.137/0001-06, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade a sócia FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Patos - PB, nascida em 26/04/1986, portadora da carteira de identidade n.º 2.970.751 SSDS/PB e do CPF: 056.612.754-71, residente e domiciliada na Rua Doutor José Roberto Skelmenzi, n.º 183 - Jardim Magnólia – CEP: 58.705-626, Patos - PB, com uma quota de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integraliza da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula primeira. Com este aumento, fica o capital social dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR
Fabiana de Sousa Carneiro Nobrega Tavares	50%	20.000	R\$ 20.000,00
Edson Nogueira de Andrade	50%	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA**- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL  
LTDA  
CNPJ: 40.115.137/0001-06**



**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 051.219.544-76, contador, casado sob o regime de comunhão universal, RG n.º 2653316 SSP/PB, nascido em São Paulo - SP, residente e domiciliado na Rua Dos Flamboyants - QD 43, LT 09B, n.º 395, Jardim Magnólia, CEP: 58.705-610. Patos- PB.

**FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Patos - PB, nascida em 26/04/1986, portadora da carteira de identidade n.º 2.970.751 SSSD/PB e do CPF: 056.612.754-71, residente e domiciliada na Rua Doutor José Roberto Skelmenzi, n.º 183 - Jardim Magnólia - CEP: 58.705-626. Resolve, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Como expressão fantasia, a sociedade usa

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade exerce suas atividades na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 10, Edif Milindra Empresarial, 9º andar, sala 907 – Centro – CEP: 58.700-070– Patos – PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objetos sociais:

**Atividade Principal:**

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

**Atividades Secundárias:**

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade tem o capital social subscrito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR
Fabiana de Sousa Carneiro Nobrega Tavares	50%	20.000	R\$ 20.000,00
Edson Nogueira de Andrade	50%	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. No ato de onerar ou alienar bens imóveis ou de qualquer outra natureza da sociedade, é necessária a autorização e assinatura de todos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** – A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semanal) em períodos menores que 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Patos - PB, 15 de junho de 2023.

.....  
Edson Nogueira de Andrade  
Sócio/Administrador

.....  
Fabiana de Sousa Carneiro Nóbrega Tavares  
Sócia





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
05661275471	FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 12:24 SOB Nº 25201117127.  
PROTOCOLO: 249784688 DE 16/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308959641. CNPJ DA SEDE: 40115137000106.  
NIRE: 25201117127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.  
NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB - SETOR DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2653316 SSP PB

CPF 051.219.544-76 DATA NASCIMENTO 24/10/1982

FILIAÇÃO  
ESPEDITO BARBOSA DE ANDRADE  
MARLENE SIPRIANO NOGUEIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA AB

Nº REGISTRO 02273475905 VALIDADE 04/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 08/04/2002

OBSERVAÇÕES

*Edson Nogueira de Andrade*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 09/07/2018

*Avulso*  
ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

08988481860  
PB037121073

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1656459229

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1656459229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO PB-01264710-0

NOME EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

FILIAÇÃO ESPEDITO BARBOSA DE ANDRADE  
MARLENE SIPRIANO NOGUEIRA  
*Edson Nogueira de Andrade*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 20/01/1982 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SÃO PAULO SP

DIPLOMAÇÃO 1903/2016 CPF 051.219.544-76 RG 022/347905 DETRAM-PB

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º de Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2018

Vilma Pereira de Souza Silva  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

54  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.115.137/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO EDIF MILINDRA EMPRESARIALANDAR 9 SALA 907
--------------------------------------	---------------	---

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8731-4161/ (83) 8176-8315
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 16:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 4991212

**Razão Social:** NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

**Nome Fantasia:** EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

**CNPJ:** 40.115.137/0001-06

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, EDIF MILINDRA EMPRESARIALANDAR 9 SALA 907, CENTRO

**CEP:** 58700070

**Local e data:** Município de Patos, quinta, 21 de dezembro de 2023

**Vencimento:**

ADILSON DA SILVA SANTOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Observação**

Código de Autenticidade: **23GDU9XP**IV

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 40.115.137/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:24 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **737A.0775.EBF7.B60B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FAA.6060.2898.3ABF

Emitida no dia 02/01/2025 às 16:57:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 40.115.137/0001-06

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/01/2025

Contribuinte: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA		Inscrição Mercantil: 4991212 Sequencial: 321573 Referência Loteamento:
Localização: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, EDIF MILINDRA EMPRES, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.297.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
40.115.137/0001-06		4991212
Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 15/12/2020		Validade: 03/03/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AC7088FA7687089227661C69160D973F82278E86

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.115.137/0001-06  
**Razão Social:** EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
**Endereço:** DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2025 a 03/02/2025

**Certificação Número:** 2025010501075566764623

Informação obtida em 16/01/2025 14:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA  
 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 40.115.137/0001-06  
 Certidão n°: 5545/2025  
 Expedição: 02/01/2025, às 17:07:40  
 Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.115.137/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.115.137/0001-06

Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

**Certidão emitida** às 10:47 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ng/IH/Wb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.115.137/0001-06

Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

**Certidão emitida** às 10:47 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7yP1.A94M**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.115.137/0001-06

Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

**Certidão emitida** às 10:47 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **RWW3.1mz4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.115.137/0001-06

Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

**Certidão emitida às 10:47 de 14/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **acSz.eYRE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.115.137/0001-06  
Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

**Certidão emitida às 10:47 de 14/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **y3QrfY+8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS  
CNPJ nº 11.983.996/0001-19



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de provar aptidão de desempenho e atestado de execução, que EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE – “NOGUEIRA ANDRADE”, inscrito no CNPJ nº 40.115.137/0001-06, prestou Serviços no acompanhamento e processamento das informações relacionadas a folha de pagamento, sagres folha de pessoal TCE-PB, assessoramento com o sistemas governamental e-social, registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho e tendo sido cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mamede-PB, 08 de maio de 2023

  
Berlânio Borburema da Silva  
CPF nº 872.707.304-15

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **20/10/2022 08:57:33** Período de Competência **10/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**  
 Nome Fantasia **NOGUEIRA ANDRADE** Email **edson.contadoreficaz@gmail.com**  
 CPF/CNPJ **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal **4991212** Inscrição Estadual **Simplex Nacional Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 2147-3170**  
 Endereço **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL**  
 CPF/CNPJ **11.983.996/0001-19** Inscrição Municipal **Inscrição Estadual** Fone/Fax **(83) 3462-1248** E-mail **saomamedecamara@gmail.com**  
 Endereço **Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE ACESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ACESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL 001  
 AGENCIA 0151-1  
 CONTA 10.5993-9

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
1.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.500,00	1.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:18  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.vebiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epietácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília): **20/09/2022 11:39:01** Período de Competência: **09/2022** Município de Prestação do Serviço: **Patos - PB**  
 Reg. Especial Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS: **Exigível em Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**  
 Nome Fantasia: **NOGUEIRA ANDRADE** Email: **edson.contadoreficaz@gmail.com**  
 CPF/CNPJ: **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal: **4991212** Inscrição Estadual: **Simplex Nacional** Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(83) 2147-3170**  
 Endereço: **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL**  
 CPF/CNPJ: **11.983.996/0001-19** Inscrição Municipal: **Fone/Fax: (83) 3462-1248** E-mail: **saomamedecamara@gmail.com**  
 Endereço: **Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE ACESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ACESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL 001  
 AGENCIA 0151-1  
 CONTA 10.5993-9

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.500,00	<b>1.500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:08  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webbiss.com.br/externo/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **20/12/2022 09:08:19** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**  
 Nome Fantasia **NOGUEIRA ANDRADE** Email **edson.contadoreficaz@gmail.com**  
 CPF/CNPJ **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal **4991212** Inscrição Estadual **Simplex Nacional Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 2147-3170**  
 Endereço **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL**  
 CPF/CNPJ **11.983.996/0001-19** Inscrição Municipal **Inscrição Estadual Fone/Fax (83) 3462-1248** E-mail **saomamedecamara@gmail.com**  
 Endereço **Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ASSESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL 001  
 AGENCIA 0151-1  
 CONTA 10.5993-9

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.500,00	1.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [BEA5CD]

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:39  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **18/11/2022 08:18:30** Período de Competência **11/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Nome Fantasia

**NOGUEIRA ANDRADE**

Email

**edson.contadoreficaz@gmail.com**

CPF/CNPJ

**40.115.137/0001-06**

Inscrição Municipal

**4991212**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 2147-3170**

Endereço

**Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ

**11.983.996/0001-19**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3462-1248**

E-mail

**saomamedecamara@gmail.com**

Endereço

**Rua Maria Silva Oliveira, sn , Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ASSESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL.

**DADOS BANCARIOS**

 BANCO DO BRASIL 001  
 AGENCIA 0151-1  
 CONTA 10.5993-9

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incobionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.500,00	<b>1.500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:25

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patos.pb.gov.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
 CASA MANOEL PEREIRA DA COSTA  
 C.N.P.J. Sob nº 07.837.470/0001-53

Rua Valdeci Sales, s/nº – Centro - Areia de Baraúnas - PB

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de provar aptidão de desempenho e atestado de execução, que EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF n 051.219.544-76, RG nº 26533-16 SSP/PB e CRC-PB 012647-0-O, prestou **Serviços Contábeis objetivando a geração e transmissão da Folha de Pagamento, DIRF, DCTF e RAIZ para a Câmara municipal de Areia de Baraúnas-PB**, registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho e tendo sido cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Areia de Baraúnas-PB, 30 de dezembro de 2020

PEDRO FREITAS NETO

Presidente

CPF: 789.388.484-34

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de Areia de Baraúnas - 2020**

**Nº do Empenho:** 0000235

**Valor Empenho: R\$** 1.200,00

**Data Empenho:** 18/12/2020

Classificação da Despesa

**Unidade Orçamentária:** Camara Municipal

**Função:** Legislativa

**Sub-Função:** Ação Legislativa

**Programa de Governo:** Apoio Administrativo

**Ação de Governo:** Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

**Especificação da Despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Credor

**Nome:** Edson Nogueira De Andrade

**CPF/CNPJ:** \*\*\*\*\*219544\*\*

**Histórico:** Despesa que se empenha para pagamento correspondente aos serviços prestados na elaboracao da gfp dos mes de dezembro de 2020.

Licitação

**Nº da Licitação:** 000000000

**Modalidade:** Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	18/12/2020	0000000241482	853138	1.200.00	24.00
<b>Total:</b>				1.200,00	24,00

 [Imprimir](#)





## DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Areia  
de Baraúnas - 2020

Nº do Empenho: 0000116

Valor Empenho: R\$ 1.200,00

Data Empenho: 19/06/2020

## Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## Credor

Nome: Edson Nogueira De Andrade

CPF/CNPJ: \*\*\*\*\*219544\*\*

Histórico: Despesa que se empenha para pagamento correspondente aos serviços prestados na elaboracao da gfip dos mes de junho de 2020.

## Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

## Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	19/06/2020	0000000241482	853080	1.200.00	24.00
<b>Total:</b>				1.200,00	24,00

Imprimir



DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Areia de Baraúnas - 2020

Nº do Empenho: 0000134

Valor Empenho: R\$ 1.200,00

Data Empenho: 20/07/2020

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Credor

Nome: Edson Nogueira De Andrade

CPF/CNPJ: \*\*\*\*\*219544\*\*

Histórico: Despesa que se empenha para pagamento correspondente aos serviços prestados na elaboracao da gfip dos mes de julho de 2020.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	20/07/2020	0000000241482	000000	1.200.00	24.00
<b>Total:</b>				1.200,00	24,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone:(83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **03/10/2022 09:34:37** Período de Competência **10/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**  
 Nome Fantasia **NOGUEIRA ANDRADE** Email **edson.contadoreficaz@gmail.com**  
 CPF/CNPJ **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal **4991212** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 2147-3170**  
 Endereço **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
 CPF/CNPJ **08.943.268/0001-79** Inscrição Municipal **Sim** Inscrição Estadual **Sim** Fone/Fax **(83) 3454-1035** E-mail **pmifinancas2017@gmail.com**  
 Endereço **Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente aos honorários da assessoria e consultoria especializada para elaboração do SAGRES e ESOCIAL, competência 09/2022.

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: 001  
 AGÊNCIA: 0151  
 CONTA: 105993-9  
 EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.818,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.818,00	<b>1.818,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

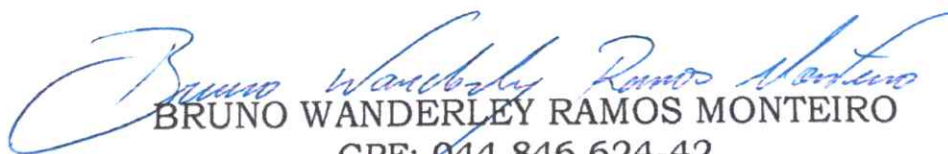
Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 244,52 Federal e R\$ 90,90 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 08/05/2023 16:35:51  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de provar aptidão de desempenho e atestado de execução, que NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.115.137/0001-06, prestou serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-Social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB, registro ainda, que a prestação dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho e tendo sido cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Maturéia-PB, 14 de janeiro de 2025



BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
CPF: 044.846.624-42  
PRESIDENTE



# EXAME DE SUFICIÊNCIA

*Certificamos que*

***Edson Nogueira De Andrade***

*CPF 051.219.544-76 foi aprovado(a) no Exame de Suficiência - Prova para Bacharel em Ciências Contábeis, realizado no dia 17 de Junho de 2018 (1ª edição/2018).*

*Brasília-DF, 2 de Agosto de 2018.*

*Publicado no DOU de 30/07/2018, Seção 3, Páginas 128 a 156*

*Código de validação: **E0A5637FB0D6437**. Para validar o certificado, acesse o endereço:*

*<https://sistemas.cfc.org.br:443/certificado/validacao/validacaoCertificado/cpf/05121954476/codigo/E0A5637FB0D6437>*

  
Zulmir Ivânio Breda  
Presidente do CFC





# CERTIFICADO



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

## EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

No curso **PER/DCOMP Web**

com duração de **1 Hora e 20 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Apresentação. Consideração Iniciais. Evolução da compensação previdenciária. Retenções Previdenciárias. Créditos e Salário maternidade. Restrições retiradas. Compensação. Como funciona o site?. O que significa PER-DCOMP?. Exemplo. PER-DCOMP de Ressarcimento e de Restituição. Tipos de créditos. Discussão Judicial | parte 1. Discussão Judicial | parte 2. PER-DCOMP x PER-DCOMPWeb. Pedido de restituição X Compensação. Exemplo prático. Tramitação | pa...

05 de fevereiro de 2021

*Paulo Gomes*  
Paulo Gomes  
Instrutor



Código de Validação:  
**1485480026a**

[www.cefis.com.br/valida](http://www.cefis.com.br/valida)



# CERTIFICADO



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

## EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

No curso **DCTFWEB na prática**

com duração de **1 Hora e 30 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Apresentação. Introdução. Conceitos gerais - Parte 1. Conceitos gerais - Parte 2. Disposições legais. Crédito Tributário. Omissão na entrega. Cronograma. Obrigatoriedade. Apresentando a DCTFWeb - Parte 1. Apresentando a DCTFWeb - Parte 2. Coluna de débitos e créditos - Parte 1. Coluna de débitos e créditos - Parte 2. Compensações. Limites e Condições de Processamento. Encerramento

12 de maio de 2023

  
Paulo Gomes  
Instrutor



Código de Validação:  
**21974800260**

[www.cefis.com.br/valida](http://www.cefis.com.br/valida)



# Edson Nogueira de Andrade

## Edson Nogueira de Andrade

Brasileiro, Casado, 38 anos

**Endereço:** Rua Drº Pedro Firmino, 107 – Centro, Patos - PB.

**Telefone:** (83) 2147-3170

(83) 98731-4161

(83) 98176-8315

**E-mail:** [edson.contadoreficaz@gmail.com](mailto:edson.contadoreficaz@gmail.com)

### Formação

**Pós-Graduando:** MBA em Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria – UNIFACISA.

**Bacharel em Ciências Contábeis.** UNOPAR – 2015

**Bacharel em Ciências Econômicas.** FIP – 2013

### Objetivos

Colocar em pratica meus conhecimentos em favor da instituição visando o crescimento da empresa e o crescimento profissional.

### Experiências e Atividades

- SECRETÁRIO DE TURISMO – MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB – 2005 - 2008.
- GERENTE FINANCEIRO – CONSTRUTORA PSK LTDA – 2009 - 2012.
- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE AREIA DE BARÁUNAS-PB – 2012-2020
- CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARÁINAS-PB – 2019 -2020
- CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB - 2022-2023
- CONTADOR – PREFEITURA DE IBIARA-PB - 2022
- CONTADOR – ESCRITÓRIO EFICAZ CONTABILIDADE – PATOS –PB – 2018-2020
- CONTADOR – NOGUEIRA ANDRADE – PATOS-PB – 2021-2023

# Universidade Norte do Paraná

## Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 12 de dezembro de 2015 do  
**Curso de Graduação em Ciências Contábeis**  
e a sessão solene de colação de grau em 19 de março de 2016, confere o título de

**Bacharel em Ciências Contábeis a**

**Edson Nogueira de Andrade**

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 24 de outubro de 1982, RG 2653316-PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim  
de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 19 de março de 2016.

*Edson Nogueira de Andrade*  
Diplomado



CÂMARA MUNICIPAL DE NATUREZA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 304477 Livro 154  
Folha 76067 v Processo nº 304670, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 19 de março de 2016.

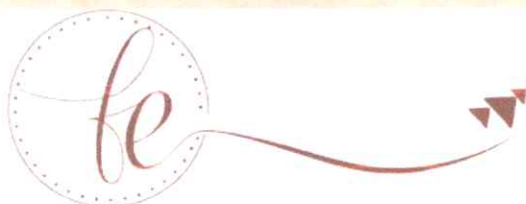
Fernanda Solera  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000456795



Nº 303925



FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA  
CONTADORES ASSOCIADOS  
CRC PB 001324/O-9



86

### PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Maturéia - PB apresentamos nosso quantitativo de preço para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Referente a Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e DIRF, envio dos arquivos do Sagres Pessoal exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.600,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 33.600,00 ( trinta e três mil e seiscentos reais)  
Proposta válida por 30 dias a contar da data de emissão.

Patos - PB, 14 de janeiro de 2025.

*Edson Nogueira de Andrade*

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

CPF nº 051.219.544-76

CRC-PB 012647/O-0

EDSON NOGUEIRA DE  
ANDRADE:05121954476

Assinado digitalmente por EDSON NOGUEIRA DE  
ANDRADE:05121954476  
DN: cn=EDSON NOGUEIRA DE  
ANDRADE:05121954476, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Certificado ICP-AN,  
email=EDSON.CONTADOREFICAZ@GMAIL.COM  
Data: 2025.01.14 19:05:57 -03'00'

*Edson Nogueira de Andrade*  
Contador  
CRC-PB 012647/O-0

FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA - CONTADORES ASSOCIADOS AV.  
DR. PEDRO FIRMINO, 107 - SALA 1002 - CENTRO - PATOS - PB  
Tel: 83 - 99917-3222 / 98176-8315  
E - mail: [contato@fabianasousacontabil.com.br](mailto:contato@fabianasousacontabil.com.br)



FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA  
CONTADORES ASSOCIADOS  
CRC PB 001324/O-9

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.115.137/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 26.533-16, SSP/PB e do C.P.F nº 051.219-544-76. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Patos – PB, 14 de janeiro de 2025.

*Edson Nogueira de Andrade*  
Contador  
CRC-PB 012647/O-0

*Edson Nogueira de Andrade*

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
CPF nº 051.219.544-76  
CRC-PB 012647/O-0

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476  
Atribuído digitalmente por EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476  
DN: cn=EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=EDSON.CONTADORES@GMAIL.COM  
Data: 2025.01.14 10:08:19 -0200

FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA – CONTADORES ASSOCIADOS AV.  
DR. PEDRO FIRMINO, 107 – SALA 1002 – CENTRO – PATOS – PB  
Tel: 83 – 99917-3222 / 98176-8315  
E-mail: [contato@fabianasousacontabil.com.br](mailto:contato@fabianasousacontabil.com.br)



FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA  
CONTADORES ASSOCIADOS  
CRC PB 001324/O-9



## RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

À Câmara Municipal de Maturéia - PB  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

- 1) Relação nominal da equipe técnica e registro profissional dos integrantes da equipe

Equipe (nome)	PROFISSÃO	Registro Profissional	CPF
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE	CONTADOR	PB-012647-0/O	051.219.544-76
LIBERATO LOPES TAVARES NETO	CONTADOR	PB-013797/O-2	037.723.294-70
FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NÓBREGA TAVARES	CONTADORA	PB-012997-O-9	056.612.754-71

Patos – PB, 14 de janeiro de 2025.

*Edson Nogueira de Andrade*

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
CPF nº 051.219.544-76  
CRC-PB 012647/O-0

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476

Assinado digitalmente por EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476  
DN: cn=EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PPF A3, email=EDSON.CONTADOREFICAZ@GMAIL.COM  
Data: 2025.01.14 10:06:11 -03'00'

*Edson Nogueira de Andrade*  
Contador  
CRC-PB 012647/O-0

FABIANA SOUSA & EDSON NOGUEIRA - CONTADORES ASSOCIADOS AV.  
DR. PEDRO FIRMINO, 107 - SALA 1002 - CENTRO - PATOS - PB  
Tel: 83 - 99917-3222 / 98176-8315  
E - mail: [contato@fabianasousacontabil.com.br](mailto:contato@fabianasousacontabil.com.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PB-012647/O-0**

Nome **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Nascimento **24/10/1982** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO PAULO-SP**

*Edson Nogueira de Andrade*  
Assinatura do Profissional



Filiação **ESPEDITO BARBOSA DE ANDRADE  
MARLENE SIPRIANO NOGUEIRA**

CPF **051.219.544-76** Documento de Identificação **0227347905 DETRAN-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **07/08/2018** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **4B9A79**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05121954476/codigo/4B9A79>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 07:50.**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>	
<b>Categoria</b> <b>CONTADORA</b>	<b>Nº Registro</b> <b>PB-012997/O-9</b>
<b>Nome</b> <b>Fabiana De Sousa Carneiro Nobrega Tavares</b>	
<b>Nascimento</b> <b>26/04/1986</b>	<b>Nacionalidade</b> <b>BRASILEIRA</b>
<b>Naturalidade</b> <b>PATOS-PB</b>	
 Assinatura do Profissional	
	
<b>Filiação</b> <b>MANOEL MALET CARNEIRO NOBREGA</b> <b>MARIA JOSE DE SOUSA NOBREGA</b>	
<b>CPF</b> <b>056.612.754-71</b>	<b>Documento de Identificação</b> <b>2970751 SSDS-PB</b>
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
<b>Data de Registro</b> <b>08/01/2020</b>	<b>Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade</b> <b>Código de Validação: 388690</b>
	
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05661275471/codigo/388690">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05661275471/codigo/388690</a>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 14:22.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PB-013797/O-2**

Nome **LIBERATO LOPES TAVARES NETO**

Nascimento **11/04/1980** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO MAMEDE-PB**

  
Assinatura do Profissional



Filiação  
**JOSE MARINALDO TAVARES  
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS TAVARES**

CPF **037.723.294-70** Documento de Identificação **2528669 SSP-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **11/04/2023** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **F572BD**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03772329470/codigo/F572BD>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 15 de maio de 2023, às 10:29.**





Licitação camara matureia &lt;licitacao@cmatureia.pb.gov.br&gt;



## solicitação de documentos

Edson Nogueira <edson.contadoreficaz@gmail.com>  
Para: Licitação camara matureia <licitacao@cmatureia.pb.gov.br>

14 de janeiro de 2025 às 10:10


















Segue conforme solicitado Proposta e documentação INEX Câmara Municipal de Matureia-PB.




Atenciosamente,

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 09:27, Licitação camara matureia <licitacao@cmatureia.pb.gov.br> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 20 anexos

-  **Certidão Cível.pdf**  
27K
-  **Certidao de Execusão Fiscal.pdf**  
27K
-  **Certidao Criminal.pdf**  
27K
-  **Alvará de Funcionamento.pdf**  
380K
-  **Certidão Estadual.pdf**  
6K
-  **Certidao de Falência.pdf**  
27K
-  **Certidão Federal.pdf**  
77K
-  **Certidão FGTS.pdf**  
80K
-  **Cível de 2º grau.pdf**  
27K
-  **Certidão Municipal.pdf**  
90K
-  **Certidão Trabalhista.pdf**  
85K
-  **CND CRC PF.pdf**  
134K
-  **ConsultaConsolidada\_40115137000106\_14-1-2025.pdf**  
15K
-  **CNPJ 01.2025.pdf**  
101K
-  **Atestado de Capacitação Tecnica.pdf**  
6955K
-  **CRC PJ.pdf**  
145K
-  **Contrato Social e Transformação.pdf**  
1033K

-  **Criminal de 2º GRAU.pdf**  
27K
  
-  **Documentos do Contador.pdf**  
1719K
  
-  **PROPOSTA E DECLARAÇÕES.pdf**  
217K





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA  
 NOME FANTASIA.. : EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS  
 REGISTRO..... : PB-001156/O-1  
 CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 CNPJ..... : 40.115.137/0001-06

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 04/01/2025 as 10:57:30.  
 Válido até: 04/04/2025.  
 Código de Controle: 2806.3601.4787.7598.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Malta Data/Hora 13/01/2025 19:22

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0008560

**Data** 24/10/2024

**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Malta

**Unid. Orçamentária** SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Financeira

**Programa** Programa de Modernização do Sistema Fazendário

**Ação** Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, planejamento e Ges

**Fornecedor** LINDOALDO MEDEIROS MARQUES 00080327427

**CPF/CNPJ** 19550718000180

**Descrição** Ref. a Serviços Técnicos Especializados na Área de Contabilidade para Organização/ elaboração e Assessoramento da Folha de Pagamento, Emissão de Darfs, Dirf/rais, Gerar Arquivo/informações para o Tce/pb, Emissão de Obrigações dos Eventos do E-social, Efdreinf, Elaboração de Prestação de Contas de Convênio Estadual, Programas da Assistência Social(estado),suas Web, Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Pertencentes a Prefeitura de Malta - Pb, no Mês Out/2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.900,00
Realizado	R\$ 3.900,00



EMPENHO

Pago

R\$ 3.900,00





## INFORMAÇÕES

**Categoria** Fornecedor    **Ano** 2024    **Município** São José de Espinharas    **Data/Hora** 13/01/2025 19:23

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0006976  
**Data** 24/10/2024  
**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOOURARIA  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Financeira  
**Programa** Gestão Administrativa  
**Ação** Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da T  
**Fornecedor** LINDOALDO MEDEIROS MARQUES  
**CPF/CNPJ** 19550718000180  
**Descrição** Valor que se Empenha Referente a Prestação de Serviços Especializados na Área de Contabilidade para Organização/elaboração e Assessoramento da Folha de Pagamento, Emissão de Gpss/darfs, Recursos Humanos, Quanto as Normas Tributárias e Administrativas Em Cumprimento as Novas Prerrogativas do Esocial,edf-reinf/dctfweb,gerar Aquivos/informações para o Tce/pb e Preparação de Documentos de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-pb. Relativo ao Mês de Outubro de 2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.900,00
Realizado	R\$ 3.900,00



EMPENHO

Pago

R\$ 3.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



**PORTARIA Nº 007-A/2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**



**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA (PB)

**NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. ELIANDRO MACEDO SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e**

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Licitação conforme art. 7º, da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) que compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º.** Será composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270467
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 3216
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	GRAZIELLY RAMOS DO NASCIMENTO – SERVIDOR COMISSIONADO – MAT. 270831
SUPLENTE	EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270701



**Art. 3º.** Na ausência do Agente de Contratação o primeiro membro da equipe de apoio o substituirá.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite do processo, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/21.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
Prefeito Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
 O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 06 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
 CASA DAVI JERÔNIMO

PORTARIA Nº 007-A/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação- Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.804-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
**Bruno Wanderley Ramos Monteiro**  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE  
 CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
 Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos – Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 16:34:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 18762/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Número do Contrato: 000010042025

Data da Publicação: 07/02/2025

Data da Assinatura: 24/01/2025

Data Final do Contrato: 24/01/2026

Valor Contratado: R\$ 33.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, escrituração e envio tempestivo das informações trabalhistas, previdenciárias e fazendários por meio do ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB e DIRF, envio dos arquivos do SAGRES PESSOAL exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), observando os padrões e prazos estabelecidos, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia-PB.

Contratado (Nome): Edson Nogueira de Andrade

Contratado (CNPJ): 40.115.137/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	df1f1e689708384d02e0d638f017ad1c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	234e35afda4307646ea37d243fcddec39
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f2fe9590522863032f1664de9296ed7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e0e20006c58e82089cc7daa31d8df841
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ee2753f7f005a4264bdfdce5bcea558
Designação do gestor do contrato	Sim	ee2753f7f005a4264bdfdce5bcea558

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 18755/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Maturéia**Exercício:** 2025

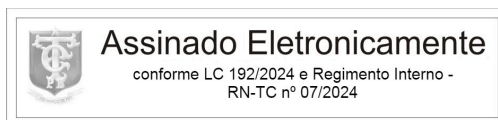
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 16:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18762/25 ao Documento 18755/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18755/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 39	e0e20006c58e82089cc7daa31d8df841
Comprovante de publicidade	40 - 41	df1f1e689708384d02e0d638f017ad1c
Designação do gestor do contrato	42 - 46	ee2753f7ff005a4264bdfdc5bcea558
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	4f2fe9590522863032f1664de9296ed7
Comproventes de regularidade da contratada	48 - 98	234e35afda4307646ea37d243fcdec39
Designação do fiscal administrativo do contrato	99 - 103	ee2753f7ff005a4264bdfdc5bcea558
RECIBO PROTOCOLO	104	9e0d5b827c82956d839374c273049580

**João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**